



# Município de Tabapuã - SP

CNPJ - 45.128.816/0001-33

=====

**CONTRATO Nº 051/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ E A EMPRESA RIO PRETO PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA., TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.**

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 45.128.816/0001-33, com sede à Av. Rodolfo Baldi nº 817, CEP. 15.880-000, na cidade de Tabapuã, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, portadora do CPF nº. 109.285.408-80 e do RG nº 10.124.049 SSP/SP, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **RIO PRETO PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA.**, com sede na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 2.001, Jardim Primavera, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP: 15.061-500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.544.295/0001-70 e Inscrição Estadual nº 647.093.881.110, neste ato representada por seu Administrador, o senhor, **EDUARDO FARIA ARIZA**, portador do RG nº. 20.720.021-x SSP/SP e do CPF nº. 278.378.288-01, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a aquisição de combustível, em razão da Licitação realizada conforme Processo nº 038/2017 - Modalidade Pregão Presencial sob o nº 016/2017, devidamente homologada e exarada, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 **CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento de combustível Óleo Diesel / Biodiesel B-S 500 destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos de todos os Setores da Prefeitura Municipal de Tabapuã, de conformidade com a proposta apresentada e homologada no Processo de Licitação e que integra este instrumento.

1.2 A quantidade estimada de combustível para o período contratado é de até 180.000,00 (cento e oitenta mil) litros de Óleo Diesel / Biodiesel B-S 500.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

2.1.- O Óleo Diesel / Biodiesel B-S 500 será entregue em tanque pertencente à Prefeitura Municipal localizado na Rua Valdemiro Nazário Ferreira, nº 1657, Parque



# Município de Tabapuã - SP

CNPJ - 45.128.816/0001-33

Industrial, no prazo máximo de 02 (dois) dias após o recebimento da Autorização de Entrega / Requisição.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1.- O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ocorrendo seu término em 25/04/2018.

3.2.- O prazo contratual, obedecidas as normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado na hipótese de alteração do cronograma de entregas, atendidas a conveniência e a oportunidade administrativa.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

4.1.- O preço por litro de combustível será de R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos), para cada litro de Óleo Diesel / Biodiesel B-S 500.

4.2.- O valor total estimado ao presente contrato é de R\$ 531.000,00 (quinhentos e trinta e um mil reais), a ser atendido através dos recursos consignados nas seguintes dotações do orçamento vigente.

4.3.- As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão o Elemento Econômico: 3.3.90.30 – Material de Consumo – 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos, sob as seguintes classificações orçamentárias:

### 02. – PODER EXECUTIVO

#### 02.06 – Divisão de Educação Básica

12.361.0006.2016 – Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica

#### 02.08 – Divisão de Ensino Médio e Superior

12.362.0009.2032 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio

12.364.0012.2034 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Superior

#### 02.11 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0012.2044 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde

#### 02.15 – Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.452.0025.2060 – Manutenção dos Serviços Urbanos

15.452.0020.2076 – Coleta e Disposição dos Resíduos Sólidos Urbanos



# Município de Tabapuã - SP

CNPJ - 45.128.816/0001-33

26.782.0022.2063 – Manutenção das Estradas Vicinais

02.18 – Diretoria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Rural

20.606.0036.2069 – Promoção e Apoio às Atividades da Agricultura

02.21 – Divisão de Saneamento

17.512.0028.2073 – Operação de Coleta e Tratamento de Água

02.21 – Divisão de Saneamento

17.512.0028.2074 – Operação de Coleta e Tratamento de Esgoto

Fonte de Recurso 01 – RECURSO PRÓPRIO

Fonte de Recurso 02 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

Fonte de Recurso 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES**

5.1.- O valor do produto objeto do presente contrato só poderá ser alterado por ocasião de aumento ou redução de preços estabelecidos através dos Órgãos fiscalizadores e reguladores competentes do Governo Federal, ou ainda em conformidade com alterações ocorridas no mercado regional, devidamente justificados e levados a termo no processo de licitação.

5.1.1 – A variação de preço unitário do produto não caracteriza alteração contratual, e será registrada no processo mediante apostila e publicação do ato, estando dispensada a celebração de aditamento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO ATESTADO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO**

6.1.- O produto será recebido por funcionários designado, no local do abastecimento, mediante assinatura em requisições fornecida pelo Setor de Compras da CONTRATANTE.

6.2- O Setor de Compras autorizará a emissão das Notas Fiscais, detalhadas por Setor, em cada entrega, atestando no próprio documento fiscal.



# Município de Tabapuã - SP

CNPJ - 45.128.816/0001-33

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1.- O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega do produto e do recebimento da nota fiscal ou fatura do produto, por parte da CONTRATADA, e mediante atestado emitido pela CONTRATANTE, através do Setor de Compras, de que o produto foi efetivamente entregue.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1.- Pelo atraso injustificado na entrega do produto, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas no caput do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.1.-atraso injustificado de até 02 (dois) dias multa de 5% sobre o valor da obrigação não cumprida por dia de atraso;

8.1.2.- atraso superior a até 03 (três) dias multa de 10% (dez por cento), sobre a obrigação não cumprida, por dia de atraso;

8.2.- Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% sobre o valor total do contrato.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1.- A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1.- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

9.1.2.- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

9.2.- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2.

9.3.- Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.

9.3.1.- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;



# Município de Tabapuã - SP

CNPJ - 45.128.816/0001-33

=====

9.3.2.- A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1.- Foro da Comarca de Tabapuã - SP, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1.- Fazem parte integrante do presente Contrato o Processo nº 038/2017 – Pregão Presencial nº 016/2017 e as normas contidas na Lei nº. 8.666/93.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Tabapuã, 26 de abril de 2017.

### **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ CONTRATANTE**

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO- Prefeita Municipal

### **RIO PRETO PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA. CONTRATADA**

EDUARDO FARIA ARIZA- Administrador

Testemunhas:

1ª

\_\_\_\_\_  
Nome: ADRIANA APARECIDA DONATI MAURO  
CPF. 070.634.988-19

2ª

\_\_\_\_\_  
Nome: LINCOLN LUIZ FERNANDES FONTES  
CPF. 437.072.928-94



# Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

=====

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP

### Extrato de Contrato

**Contrato nº 051/2017;** Processo Licitação nº 038/2017 – Pregão Presencial nº 016/2017: Prefeitura Municipal de Tabapuã-SP; Contratada: RIO PRETO PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA. - CNPJ/MF 43.544.295/0001-70 e Inscrição Estadual nº 647.093.881.110; Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos de todos os setores da Prefeitura Municipal de Tabapuã; Vigência: 26/04/2017 a 25/04/2018; Classificação Orçamentária: 3.3.90.30.01 – Material de Consumo / Combustíveis e Lubrificantes Automotivos, nas respectivas classificações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária do Exercício Valor Global Estimado: R\$ 531.000,00 (quinhentos e trinta e um mil reais); Data da assinatura: 26/04/2017; MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO – Prefeita Municipal.- PUBLIQUE-SE.



# Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

=====

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ- SP**

**CONTRATADA: RIO PRETO PRODUTOS PETRÓLEO LTDA.**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM): 051/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de Óleo Diesel / Biodiesel B-S 500, destinado ao abastecimento da frota municipal de veículos, máquinas e equipamentos, com entrega parcelada, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I que integram o presente Edital.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Tabapuã, 26 de abril de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ  
Nome e cargo: MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO – PREFEITA MUNICIPAL  
E-mail institucional: [licitacao@tabapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@tabapua.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [feli.felicidade@gmail.com](mailto:feli.felicidade@gmail.com)

CONTRATADA: RIO PRETO PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA.  
Nome e cargo: EDUARDO FARIA ARIZA – Administrador  
E-mail institucional: [licitacao@riopretopetroleo.com.br](mailto:licitacao@riopretopetroleo.com.br)  
E-mail pessoal: [licitação@riopretopetroleo.com.br](mailto:licitacao@riopretopetroleo.com.br)



# Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

Anexo Referente a Licitação - Pregão Presencial - 16/2017

Fornecedor: 4281 - RIO PRETO PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA

Item	Cd. Produto Marca	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
1	010.00042	Óleo Diesel / Biodiesel B-S 500	180.000,0000	LT	2,9500	0,00	0,00	531.000,00
<b>Total do Fornecedor:</b>								<b>531.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>								<b>531.000,00</b>

DATA E LOCAL: Tabapuã, 26 de abril de 2017.

**MUNICÍPIO DE TABAPUÃ  
CONTRATANTE**

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO- Prefeita Municipal

**RIO PRETO PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA.**

**CONTRATADA**

EDUARDO FARIA ARIZA- Administrador